



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 402

DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A
DECLARA CUMPRIDO O ART. 2º DA
DELIBERAÇÃO 150/2008, COM RESSALVA DA
AUSÊNCIA DE LAUDO DA AUTORIDADE
MARÍTIMA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.104/2007, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

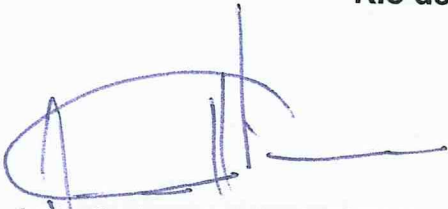
DELIBERA:

Art.1º - Declarar cumprida a determinação contida no Art. 2º da Deliberação AGETRANSF 150, publicada no DOERJ de 31 de março de 2008, ressalvada a ausência de competente laudo técnico solicitado ao Tribunal Marítimo em agosto de 2010 e ainda não apresentado;

Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro Vogal


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento